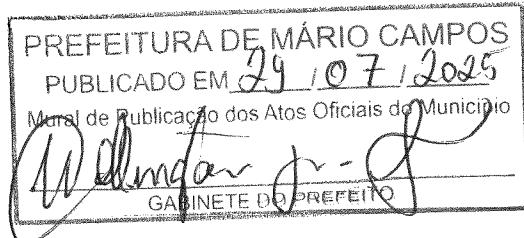




# PREFEITURA Mário Campos

Cuidando da nossa gente,  
transformando o nosso futuro.

**LEI N° 929, de 28 de Julho de 2025.**



**Institui a campanha “Mais Mulheres na Política” dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política do município de Mário Campos.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Poder Executivo e Legislativo a Campanha “Mais Mulheres na Política”, a ser desenvolvida durante todo o ano, com maior intensidade no mês de fevereiro e com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Mário Campos.

**Art. 2º.** A Campanha “Mais Mulheres na Política” terá os seguintes objetivos, sem exclusão de outros pertinentes:

- I.** Conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;
- II.** Incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- III.** Incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral.

**Parágrafo único.** A Campanha de que trata esta Lei não será vinculada ou direcionada a um partido político específico, mas tão somente promoverá e incentivará a participação da mulher na política.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei o Poder Público poderá celebrar parcerias com entidades privadas, objetivando:

- I.** A realização de reuniões, palestras, seminários e cursos sobre capacitação atinentes à participação da mulher na política;
- II.** A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de julho de 2025. (28/07/2025).

**ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal